

Lei Nº 588/2018, de 17 de Julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

Reg: 8.425

30 JUL. 2018

RECEBIDO Hs. 09/30

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção ao AVC (Acidente Vascular Cerebral) no Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município São João dos Patos, estado do Maranhão o Programa Municipal de Prevenção ao AVC (Acidente Vascular Cerebral), com a finalidade de desenvolver ações de prevenção e recuperação de pacientes vítimas de acidentes vasculares cerebrais.

Art. 2º - São objetivos do Programa Municipal de Prevenção ao AVC:

- I - Promover ações educativas sobre AVCs;
- II - Realizar campanhas de prevenção sobre os diferentes tipos da doença;
- III - Efetuar o encaminhamento das pessoas propensas a sofrer acidentes vasculares cerebrais para consultas com especialistas;
- IV - Promover orientação técnica para pessoas suscetíveis de risco.

Art. 3º - As ações pertinentes ao Programa Municipal de Prevenção ao AVC poderão ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar, nos diferentes níveis de atenção a saúde.

Art. 4º - O Poder Executivo promoverá ações integradas entre os seus órgãos competentes e as entidades afins para consecução do programa implantado, podendo celebrar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, instituições de saúde, de ensino superior dentre outros.

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São João dos Patos
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com eficácia de execução a partir do exercício subsequente ao da data de publicação desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2018.


GILVANA EVANGELISTA DE SOUSA
Prefeita Municipal

